LEI Nº 2.073, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 2.059, de 20/12/2012, e inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.05.122.4503.2.006.3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 14 Aplicação Direta R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, de acordo com o estabelecido no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.046 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 80 Aplicação Direta R$ 100.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.052 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 91 Aplicação Direta R$ 200.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN
09.03.17.512.4511.2.032 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 98 Aplicação Direta R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal